



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1.993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452 de 16 de outubro de 2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 – Fone:(012) 3607 1000 – Fax: (012) 3607 1040

e-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) – Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

**LEI Nº 4.200, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.**

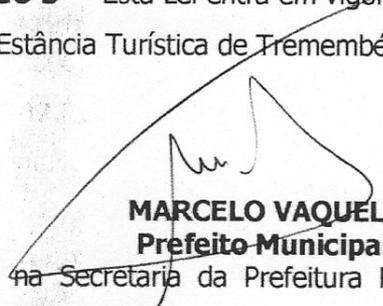
*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar acordo de reconhecimento e confissão de dívida, mediante parcelamento, com a empresa Bandeirante Energia S/A”.*

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

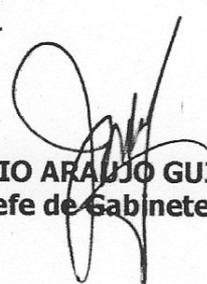
**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elaborar acordo de reconhecimento e confissão de dívida, mediante parcelamento, com a empresa Bandeirante Energia S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.302.100/0001-06, referente aos acordos n. 8000205501, 8000061788 e meses em aberto de 2015, devidamente atualizado no valor total de **R\$ 6.007.853,92** (Seis milhões, sete mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).

**ARTIGO 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar como garantia no acordo a Contribuição de Iluminação Pública, para o pagamento correspondente às faturas de iluminação pública.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 28 de agosto de 2015.

  
**MARCELO VAQUELI**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 28 de agosto de 2015.

  
**JOSÉ MARCIO ARAÚJO GUIMARÃES**  
**Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito**